**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE CICERO MELO**

**PROCESSO : PROJETO DE LEI Nº 2019/2025**

**PROPONENTE : PODER EXECUTIVO - PREFEITO RAMON CORSINI**

*"Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei nº 2.392, d 5 de setembro de 2014 - Cria o Parque Ecológico da Lagoa, e dá outras providências".*

DESPACHO PROJETO DE LEI N.º 2019/2025 CONSIDERANDO o Artigo 180-A do Regimento Interno – Resolução nº 105/2010, que estabelece exame prévio de admissibilidade jurídica por parte da Presidência, que poderá valer-se de parecer jurídico da Procuradoria, a fim de formar o seu entendimento e que o Presidente da Câmara devolverá ao proponente a proposição manifestamente inconstitucional ou ilegal ou que não preencha os requisitos do Art. 180 do R.I., assegurado o direito a recurso; CONSIDERANDO a orientação do órgão de assessoramento técnico quanto à tramitação das proposições nesta Casa Legislativa; CONSIDERANDO que está sendo intentada medida visando à economia interna, visto que eventuais proposições com flagrante inconstitucionalidade, vícios formais e/ou materiais poderão ser corrigidas pelos autores, evitando a tramitação por todos os setores da Casa Legislativa, gerando custo de materiais e demanda grande quantidade de horas de serviço.

Decido, com base no Parecer Jurídico constante dos autos, não utilizar a solução prevista no Art. 180 do Regimento Interno, admitindo a regular tramitação da proposição em epígrafe.

Câmara Municipal, 05 de dezembro de 2025.

*Documento assinado digitalmente*

**Cicero Aparecido de Melo**

**Vereador Presidente**

ASSINADO POR " CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851" - 05/12/2025 14:44:12 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código T3S2-AN6T-EK0E-Z99U